



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 77/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO, A EMPRESA: CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa **CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 108 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.559.335/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Diogo Luiz Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº 055.923.879-70 e RG nº 7.779.628-2, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 42/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICIPIO**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	12,0	MÊS	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, DE MODO PRESENCIAL	16.200,00	194.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

1.1 Para o desempenho das atividades, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

1.2 Prestar atendimentos de urgência e emergência em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

1.3 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

1.4 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo.

2.4 Permitir livre acesso aos funcionários da Contratada, às dependências da Contratante, onde serão prestados os serviços de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Os atendimentos deverão ser prestados a todo e qualquer indivíduo que dele necessitar, dando-se prioridade, quando for o caso, às crianças, idosos e gestantes.

§ 2º) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

§ 3º) Nos casos em que for identificada a necessidade de remoção do atendido, deverá a Contratada adotar as providências necessárias para efetivar o chamado de serviço público de remoção (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU) ou outro indicado pelo usuário e/ou contratante, ficando responsável por transmitir à equipe de remoção as informações clínicas de que dispuser até o momento.

§ 4º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 5º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 42/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) A Contratada deverá fornecer à Contratante, mensalmente, relatórios completos dos serviços executados, nos quais deverão constar, no mínimo, data e horário, nome do atendido, tipo de atendimento realizado, materiais/medicamentos utilizados, informações quanto à eventual remoção e outras julgadas pertinentes em cada caso, para conferência. Após a aprovação pelo gestor do contrato, a Contratada deverá emitir a nota fiscal do período correspondente, para liberação do pagamento.

§ 2º) A emissão da nota fiscal/fatura estará condicionada à apresentação do relatório mensal descrito neste Termo de Referência, pela Contratada, no primeiro dia útil, subsequente ao término do mês, referente à prestação do serviço, e à análise e aprovação do mesmo, pelo gestor do contrato, designado pela Contratante. Sendo que este gestor autorizará a Contratada a proceder à emissão da nota fiscal/fatura, uma vez aprovado o relatório mensal apresentado.

§ 3º) Caso o relatório apresentado não seja aprovado pela Contratante, deverá ser refeito e entregue para análise e posterior aprovação pelo gestor do contrato, ficando a Contratada impedida de emitir a nota fiscal/fatura correspondente, até a obtenção da aprovação do mesmo.

§ 4º) Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, a emissão da nota fiscal/fatura representativa dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



serviços realizados no período a que ela se refere, bem como, diante a apresentação da documentação necessária para a liberação do pagamento.

§ 5º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 6º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 7º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 8º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 9º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 10º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 11º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **iniciando em 05 de junho de 2015, com término em 04 de junho de 2016.**

§ 1º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 2º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º) Os serviços serão prestados nas Unidades Hospitalares no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas de transporte de seu pessoal, uniforme, EPIs, combustível, alimentação, mão de obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, para a realização dos serviços, objeto desta contratação.

§ 2º) A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos à Contratante e/ou a terceiros, podendo tais prejuízos, caso não haja ressarcimento anterior, serem descontados dos pagamentos devidos à Contratante.

§ 3º) A Contratada deverá zelar pelo asseio dos seus empregados e do local, podendo ainda a Contratante exigir a substituição daqueles empregados que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções.

§ 4º) A Contratada fica responsável pelo pagamento dos trabalhos realizados por seus profissionais.

§ 5º) A Contratada deverá indicar representante, com poderes para atuar junto à Contratante, no acompanhamento dos serviços realizados e na solução de eventuais problemas verificados durante a sua execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 6º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 7º) Para a execução dos serviços, deverá a Contratada utilizar-se de mão de obra com vínculo contratual que obedeça a legislação vigente, em especial, a trabalhista e previdenciária, e outras pertinentes, conforme o caso.

a) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

b) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 11º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 2º) A ação fiscalizadora da Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 3º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 4º) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, secretaria municipal de saúde. Se for verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

§ 5º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços.

§ 6º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.



CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a



CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

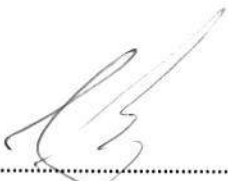


relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

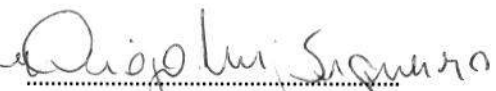
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de maio de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Diogo Luiz Siqueira
Clinica Médica Siqueira & Luciano Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologa-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convênio nº 012/2015 - PMM, determinando que seja adjudicado ao objeto a empresa proponente vencedora: IVO DALPIZOL - ME, cujo o objeto tem o valor de R\$ 26.643,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais), referente à contratação de empresa para fornecimento de grama e serviços para execução de manutenção vegetal nas tribunas da sede municipal, sob a supervisão do Presidente Municipal, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

ALBARI GUMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS, CILINDROS E VÁLVULAS NOVOS, para ser suprido necessariamente do setor de urgência e emergência, transporte de pacientes de emergência, pacientes de CUPIC e pacientes a domicílio atendidos pelo Centro de Saúde desta municipalidade, PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 10 de junho de 2015, às 09:00h, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, nº 1.500, no bairro Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (040) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
Divisão Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: M. J. FIGUEIRO - METALURGIA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 14.503.008/0001-62.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para uso na manutenção de ruas da cidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRazo DE ENTREGA: As peças deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
Divisão Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: R. DE SOUZA - MONITORAMENTO - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 15.868.495/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de segurança com monitoramento eletrônico 24 horas para realizar a vigilância em diversos locais e repartições desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRazo DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
Divisão Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: NORTON ROSE MANGUEIRINHA DA COSTA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 06.602.002/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de segurança com monitoramento eletrônico 24 horas para realizar a vigilância em diversos locais e repartições desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRazo DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
Divisão Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: NORTON ROSE MANGUEIRINHA DA COSTA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 06.602.002/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de segurança com monitoramento eletrônico 24 horas para realizar a vigilância em diversos locais e repartições desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRazo DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
Divisão Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: ANDRÉ DE SOUZA - MONITORAMENTO - LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 11.717.154/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de segurança com monitoramento eletrônico 24 horas para realizar a vigilância em diversos locais e repartições desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRazo DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
Divisão Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: ANDRÉ DE SOUZA - MONITORAMENTO - LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 11.717.154/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de segurança com monitoramento eletrônico 24 horas para realizar a vigilância em diversos locais e repartições desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRazo DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
Divisão Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: ANDRÉ DE SOUZA - MONITORAMENTO - LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 11.717.154/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de segurança com monitoramento eletrônico 24 horas para realizar a vigilância em diversos locais e repartições desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRazo DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
Divisão Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: ANDRÉ DE SOUZA - MONITORAMENTO - LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 11.717.154/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de segurança com monitoramento eletrônico 24 horas para realizar a vigilância em diversos locais e repartições desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRazo DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
Divisão Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: ANDRÉ DE SOUZA - MONITORAMENTO - LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 11.717.154/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de segurança com monitoramento eletrônico 24 horas para realizar a vigilância em diversos locais e repartições desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRazo DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
Divisão Contratos e Convênios

REUNIÕES E OUTROS EVENTOS

6 FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VIDEO EM REUNIÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E DEMAIS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE

REIS & REIS VIDEO FOTO H 100 215,30 21.530,00

TOTAL 81.230,00

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DO VALOR: O valor global do objeto ora registrado é de R\$ 81.230,00 (Oitenta e um mil, duzentos e trinta reais).

DA EXECUÇÃO: Os serviços de sonorização, filmagem e fotografia serão executados em diversos locais do município onde serão realizados festas e eventos comemorativos, audiências públicas, seminários, palestras, eventos comunitários, sendo que o fornecimento de mão de obra necessária, dos equipamentos, bem como, do transporte e guarda destes será por conta do FORNECEDOR REGISTRADO.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 - PMM

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRINEU ROSA DE SOUZA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 10.968.677/0001-06.

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA EM FESTAS E EVENTOS COMEMORATIVOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, EVENTOS COMUNITÁRIOS E OUTROS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme itens abaixo descritos.

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID QTD VALOR UNID VALOR TOTAL

1 SONORIZAÇÃO EM GRUPO GERAÇÃO SERV 130 365,00 47.325,00

CONJUNTO: ARKIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL 53.325,00

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DO VALOR: O valor global do objeto ora registrado é de R\$ 53.325,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

DA EXECUÇÃO: Os serviços de sonorização, filmagem e fotografia serão executados em diversos locais do município onde serão realizados festas e eventos comemorativos, audiências públicas, seminários, palestras, eventos comunitários, sendo que o fornecimento de mão de obra necessária, dos equipamentos, bem como, do transporte e guarda destes será por conta do FORNECEDOR REGISTRADO.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 - PMM

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

FORNECEDOR REGISTRADO: J. M. COLES - TREMIX SONORIZAÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 12.049.812/0001-58.

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA EM FESTAS E EVENTOS COMEMORATIVOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, EVENTOS COMUNITÁRIOS E OUTROS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme itens abaixo descritos.

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID QTD VALOR UNID VALOR TOTAL

8 SONORIZAÇÃO EM SEMINÁRIOS, PALESTRAS E PUBLICIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10 SONORIZAÇÃO EM EVENTOS E PALESTRAS DA DIVISÃO DE CULTURA

TOTAL 66.366,00

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DO VALOR: O valor global do objeto ora registrado é de R\$ 66.366,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais).

DA EXECUÇÃO: Os serviços de sonorização, filmagem e fotografia serão executados em diversos locais do município onde serão realizados festas e eventos comemorativos, audiências públicas, seminários, palestras, eventos comunitários, sendo que o fornecimento de mão de obra necessária, dos equipamentos, bem como, do transporte e guarda destes será por conta do FORNECEDOR REGISTRADO.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 - PMM

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

FORNECEDOR REGISTRADO: J. M. COLES - TREMIX SONORIZAÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 12.049.812/0001-58.

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA EM FESTAS E EVENTOS COMEMORATIVOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, EVENTOS COMUNITÁRIOS E OUTROS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme itens abaixo descritos.

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID QTD VALOR UNID VALOR TOTAL

8 SONORIZAÇÃO EM SEMINÁRIOS, PALESTRAS E PUBLICIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10 SONORIZAÇÃO EM EVENTOS E PALESTRAS DA DIVISÃO DE CULTURA

TOTAL 66.366,00

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DO VALOR: O valor global do objeto ora registrado é de R\$ 66.366,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais).

DA EXECUÇÃO: Os serviços de sonorização, filmagem e fotografia serão executados em diversos locais do município onde serão realizados festas e eventos comemorativos, audiências públicas, seminários, palestras, eventos comunitários, sendo que o fornecimento de mão de obra necessária, dos equipamentos, bem como, do transporte e guarda destes será por conta do FORNECEDOR REGISTRADO.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 - PMM

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

FORNECEDOR REGISTRADO: SONIA MARIA DOS SANTOS 04307242920, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 19.081.214/0001-61.

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA EM FESTAS E EVENTOS COMEMORATIVOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, EVENTOS COMUNITÁRIOS E OUTROS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme itens abaixo descritos.

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID QTD VALOR UNID VALOR TOTAL

3 SONORIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

TOTAL 53.514,00

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DO VALOR: O valor global do objeto ora registrado é de R\$ 53.514,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e quatorze reais).

DA EXECUÇÃO: Os serviços de sonorização, filmagem e fotografia serão executados em diversos locais do município onde serão realizados festas e eventos comemorativos, audiências públicas, seminários, palestras, eventos comunitários, sendo que o fornecimento de mão de obra necessária, dos equipamentos, bem como, do transporte e guarda destes será por conta do FORNECEDOR REGISTRADO.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

Mangueirinha, 25 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 - PMM

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

FORNECEDOR REGISTRADO: ANA PAULA CORDEIRO GANZE 05326913833, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 18.725.343/0001-89.

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA EM FESTAS E EVENTOS COMEMORATIVOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, EVENTOS COMUNITÁRIOS E OUTROS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme itens abaixo descritos.

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID QTD VALOR UNID VALOR TOTAL

2 FOTOS 3x4 EM PRETO E BRANCO

5 PROJEÇÃO COM MULTIMÍDIA PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS SEMINÁRIOS

TOTAL 19.750,00

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta contratação, a ser pago pelo município de Mangueirinha, através da dotação orçamentária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DO VALOR: O valor global do objeto ora registrado é de R\$ 19.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

DA EXECUÇÃO: Os serviços de sonorização, filmagem e fotografia serão executados em diversos locais do município

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 27 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0860



Página 28 / 145

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 11 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 53/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE TRAVES DE FUTEBOL, ALAMBRADOS E MOURÕES BEM COMO COLOCAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO. Valor máximo total é de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 10 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 26 de maio de 2015. Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 77/2015 – Pregão Presencial nº 42/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.559.335/0001-47. Objeto: prestação de serviços médicos hospitalares para atendimento em unidades hospitalares do município. Valor total: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 05 de junho de 2015 a 04 de junho de 2016. Coronel Vivida, 25 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 264/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 120/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida-PR – Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.501.153/0001-36. Considerando a solicitação do Departamento de Promoção Humana, mediante ofício nº 07/2015 de 05 de maio de 2015, o qual requer a suspensão do contrato nº 264/2014 devido a falta de repasse por parte do órgão responsável, as partes contratantes deliberam celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescido das condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A execução do contrato fica suspensa por pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 05 de maio de 2015, voltando a vigor em 04 de novembro de 2015.

Parágrafo primeiro: Em razão da suspensão estabelecida no caput, fica dilatado, por igual prazo, o prazo de prestação dos serviços vinculado ao contrato, findando em 01 de agosto de 2016.

Parágrafo segundo: O termo aditivo poderá ser rompido ou distratado pela CONTRATANTE, para cessar a suspensão aqui tratada, quando dos repasses normalizados, desde que não ultrapassem os 06 (seis) meses previstos no caput, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da suspensão do contrato, estabelecida pela Cláusula Primeira deste aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes Contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 264/2014, de 22 de dezembro de 2014.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 03/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 17.370.963/0001-80, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 07 (sete) meses: 1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários; 2º) Levantar informações a respeito dos valores depositados na Consignação em Pagamento nº 31/2003 e 3º) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instâncias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2015 – Dispensa de Licitação nº 03/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.370.963/0001-80. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 07 (sete) meses: 1º) A complexa e importante demanda

que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários; 2º) Levantar informações a respeito dos valores depositados na Consignação em Pagamento nº 31/2003 e 3º) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instâncias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vivida, 26 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 037, de 26 de Maio de 2015.

Resolve alterar o artigo 7º da Portaria nº 005, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a designação da Comissão de Elaboração do Plano de Educação do Município de Coronel Vivida, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterada a data de 19 (dezenove) de maio de 2015, para o dia 29 (vinte e nove) de maio de 2015, para a realização da Conferência Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida, no horário das 7h30min às 12 horas no Centro Cultural Benedito Rakowski deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias de mês de maio de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1072/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1043/2014 de 17/12/2014, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$:130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte Valor

005-Depto. de Habitação e Urbanismo

002-Divisão de Urbanismo

15.451.0006.2017-Manutenção dos Serviços Urbanos

339039.00.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 0890 00504 R\$:130.000,00

Art.2º-A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotações a seguir previstos no inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Dotações: Conta Fonte Valor

005-Depto. de Habitação e Urbanismo

002-Divisão de Urbanismo

15.451.0006.2016-Pavimentação Passeios e Muros

449051.00.00-Obras e Instalações 0800 00504 R\$: 40.000,00

006-Depto. de Transportes

001-Depto. de Transportes

26.782.0007.2020-Manutenção das Atividades do Transportes

339030.00.00-Material de Consumo 1020 00504 R\$: 90.000,00

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERTO KASTNER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

833705526